



GOVERNO DO ESTADO DO AMAZONAS

ORIENTAÇÃO TÉCNICA Nº 22/2011-GINS (RETIFICAÇÃO EM 23/07/2012)

Manaus, 17 de maio de 2011

1 - INSTRUÇÃO DOS PROCESSOS DE DESPESAS COM CONVÊNIO, TERMO DE PARCERIA E CONTRATO DE GESTÃO – O órgão deverá instruir os processos de despesas para celebração de convênio, Termo de Parceria e Contrato de Gestão de acordo com os seguintes procedimentos: (IN Nº 008/2004-CGE, PARECER Nº 109/2005-PA/PGE, LEI Nº 3.017, DE 21/12/2005, DECRETO Nº 25.761 DE 24/03/2006, LEI Nº 3.582, DE 29/12/2010 LEI Nº 3.583, DE 29/12/2010, DECRETO Nº 30.988, DE 14/02/2011, DECRETO Nº 31.136, DE 30/03/2011 E RESOLUÇÃO Nº 12, DE 31/05/2012 – TCE)

1.1 CONVÊNIO COM ENTE DE DIREITO PÚBLICO:

- 1.1.1. Ofício da Entidade ao titular do órgão da Administração Pública Direta ou Indireta do Estado propondo a celebração do Convênio;
- 1.1.2. Plano de Trabalho (Anexo I da IN nº 008/2004-CGE);
- 1.1.3. Projeto Básico no caso de obras e serviços, devendo, ainda, conter os elementos discriminados no inciso IX, do art. 6º, da Lei nº 8.666/1993, inclusive os referentes à implementação das medidas sugeridas nos estudos ambientais eventualmente exigidos, conforme disposto no art. 12, da Lei nº 6.938, de 31 de agosto de 1981;
- 1.1.4. Diploma;
- 1.1.5. Termo de Compromisso e posse do Prefeito;
- 1.1.6. comprovação do exercício pleno dos poderes inerentes à propriedade do imóvel, mediante Certidão emitida pelo cartório de registro de imóveis competente, quando o ato de Transferência Voluntária, tiver por objeto a execução de obras ou benfeitorias em imóvel;
- 1.1.7. comprovação de que tenha instituído, previsto e esteja efetivamente arrecadando os impostos de sua competência;
- 1.1.8. comprovação de que cumpre os limites constitucionais relativos à educação e à saúde;

Av André Araújo, 150 – Aleixo
Fone: 2121-1600
Manaus – AM CEP: 69060-000

SECRETARIA DE
ESTADO DA FAZENDA





GOVERNO DO ESTADO DO AMAZONAS

- 1.1.9. comprovação de que observa os limites de endividamento consolidado e mobiliário, de operações de crédito, inclusive por antecipação de receita, de inscrição em restos a pagar e despesas com pessoal ;
- 1.1.10. comprovação de que possui previsão orçamentária para a contrapartida, quando for o caso;
- 1.1.11. Certidão de adimplência quanto a seus servidores;
- 1.1.12. Declaração de que não está em situação de mora ou de inadimplência junto a qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Direta e Indireta Federal, Estadual e Municipal;
- 1.1.13. Ficha Cadastral do CNPJ;
- 1.1.14. prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do conveniente, ou outra equivalente, na forma da lei;
- 1.1.15. prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;
- 1.1.16. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa;
- 1.1.17. comprovação da situação de regularidade de que trata os itens anteriores por ocasião da emissão da Nota de Empenho e celebração do termo e seus aditamentos;
- 1.1.18. impressão da consulta de Autenticidade da Regularidade Fiscal;
- 1.1.19. comprovação da abertura de conta específica;
- 1.1.20. Certidão ou documento equivalente, expedido pelo órgão concedente, de que a beneficiária se acha em dia quanto às prestações de contas de Transferências Voluntárias concedidas anteriormente e quanto ao pagamento de tributos, empréstimos e financiamentos devidos ao ente transferidor;
- 1.1.21. Minuta-padrão do termo de convênio;
- 1.1.22. Parecer Técnico;
- 1.1.23. Parecer Jurídico;
- 1.1.24. Autorização do Titular do Órgão Concedente.



GOVERNO DO ESTADO DO AMAZONAS

1.2 CONVÊNIO COM ENTE DE DIREITO PRIVADO:

- 1.2.1 Ofício da Entidade ao titular do órgão da Administração Pública Direta ou Indireta do Estado propondo a celebração do Convênio;
- 1.2.2 Plano de Trabalho (Anexo I da IN nº 008/2004-CGE);
- 1.2.3 Projeto Básico no caso de obras e serviços, devendo, ainda, conter os elementos discriminados no inciso IX, do art. 6º, da Lei nº 8.666/1993, inclusive os referentes à implementação das medidas sugeridas nos estudos ambientais eventualmente exigidos, conforme disposto no art. 12, da Lei nº 6.938, de 31 de agosto de 1981;
- 1.2.4 comprovação do exercício pleno dos poderes inerentes à propriedade do imóvel, mediante Certidão emitida pelo cartório de registro de imóveis competente, quando o ato de Transferência Voluntária, tiver por objeto a execução de obras ou benfeitorias em imóvel;
- 1.2.5 Atos constitutivos do Ente e documentos pessoais do representante legal do conveniente (beneficiário)
- 1.2.6 Declaração de que não está em situação de mora ou de inadimplência junto a qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Direta e Indireta Federal, Estadual e Municipal;
- 1.2.7 cópia autenticada do comprovante de publicação da lei, referente à Declaração de Utilidade Pública, para as entidades privadas, sem fins lucrativos, não integrantes da Administração Pública;
- 1.2.8 Ficha Cadastral do CNPJ;
- 1.2.9 prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do conveniente, ou outra equivalente, na forma da lei;
- 1.2.10 prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;



GOVERNO DO ESTADO DO AMAZONAS

- 1.2.11 prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa;
- 1.2.12 comprovação da situação de regularidade de que trata os itens anteriores por ocasião da emissão da Nota de Empenho e celebração do termo e seus aditamentos;
- 1.2.13 impressão da consulta de Autenticidade da Regularidade Fiscal;
- 1.2.14 comprovação da abertura de conta específica;
- 1.2.15 Certidão ou documento equivalente, expedido pelo órgão concedente, de que a beneficiária se acha em dia quanto às prestações de contas de Transferências Voluntárias concedidas anteriormente e quanto ao pagamento de tributos;
- 1.2.16 cópia do certificado ou comprovante do Registro de Entidade de Fins Filantrópicos, fornecido pelo Conselho Estadual de Assistência Social – CNAS, quando for o caso;
- 1.2.17 Minuta-padrão do termo de convênio;
- 1.2.18 Parecer Técnico;
- 1.2.19 Parecer Jurídico;
- 1.2.20 Autorização do Titular do Órgão Concedente.

OBS: A PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO TERMO DE CONVÊNIO NO DIÁRIO OFICIAL, DEVERÁ SER PROVIDENCIADA PELO CONCEDENTE ATÉ O 5º (QUINTO) DIA ÚTIL DO MÊS SEGUINTE AO DE SUA ASSINATURA, PARA OCORRER NO PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS.



GOVERNO DO ESTADO DO AMAZONAS

1.3 TERMO DE PARCERIA COM ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL DE INTERESSE PÚBLICO – OSCIP:

- 1.3.1 Ofício da Entidade ao titular do órgão da Administração Pública Direta ou Indireta do Estado a celebração do Termo de Parceria, conforme processo de seleção por concurso, realizado pelo referido Órgão estatal;
- 1.3.2 cópia da publicação do credenciamento;
- 1.3.3 Projeto de Trabalho;
- 1.3.4 Projeto Básico no caso de obras e serviços, devendo, ainda, conter os elementos discriminados no inciso IX, do art. 6º, da Lei nº 8.666/1993, inclusive os referentes à implementação das medidas sugeridas nos estudos ambientais eventualmente exigidos, conforme disposto no art. 12, da Lei nº 6.938, de 31 de agosto de 1981;
- 1.3.5 Atos constitutivos da Instituição e documentos pessoais do representante legal;
- 1.3.6 Certificado de qualificação da Instituição como Organização da Sociedade Civil de Interesse Público, emitido pelo Ministério da Justiça ou pela Secretaria de Estado de Justiça e Direitos Humanos;
- 1.3.7 Declaração de que não está em situação de mora ou de inadimplência junto a qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Direta e Indireta Federal, Estadual e Municipal;
- 1.3.8 Ficha Cadastral do CNPJ;
- 1.3.9 prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da OSCIP, ou outra equivalente, na forma da lei;
- 1.3.10 prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;



GOVERNO DO ESTADO DO AMAZONAS

- 1.3.11 prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa;
- 1.3.12 comprovação da situação de regularidade de que trata os itens anteriores por ocasião da emissão da Nota de Empenho e celebração do termo e seus aditamentos;
- 1.3.13 impressão da consulta de Autenticidade da Regularidade Fiscal;
- 1.3.14 comprovação da abertura de conta específica;
- 1.3.15 Certidão ou documento equivalente, expedido pelo órgão concedente, de que a beneficiária se acha em dia quanto às prestações de contas de Transferências Voluntárias concedidas anteriormente;
- 1.3.16 Minuta-padrão do Termo de Parceria ;
- 1.3.17 Parecer Jurídico;
- 1.3.18 Autorização do Titular do Órgão Concedente.

OBS: O EXTRATO DO TERMO DE PARCERIA, CONFORME MODELO CONSTANTE DO ANEXO I DO DECRETO Nº 25.761, de 24/03/2006, DEVERÁ SER PUBLICADO PELO ÓRGÃO ESTATAL PARCEIRO NO DIÁRIO OFICIAL, NO PRAZO MÁXIMO DE 15 (QUINZE) DIAS APÓS A SUA ASSINATURA.

Av André Araújo, 150 –
Aleixo Fone: 2121-1600
Manaus – AM CEP: 69060-

SECRETARIA DE
ESTADO DA FAZENDA





GOVERNO DO ESTADO DO AMAZONAS

1.4 CONTRATO DE GESTÃO COM ORGANIZAÇÕES SOCIAIS – OS (AADC E AADES):

- 1.4.1 Ofício da Entidade ao titular do órgão da Administração Pública Direta ou Indireta do Estado propondo a celebração do Contrato de Gestão;
- 1.4.2 Programa de Trabalho;
- 1.4.3 Projeto Básico no caso de obras e serviços, devendo, ainda, conter os elementos discriminados no inciso IX, do art. 6º, da Lei nº 8.666/1993, inclusive os referentes à implementação das medidas sugeridas nos estudos ambientais eventualmente exigidos, conforme disposto no art. 12, da Lei nº 6.938, de 31 de agosto de 1981;
- 1.4.4 comprovação do exercício pleno dos poderes inerentes à propriedade do imóvel, mediante Certidão emitida pelo cartório de registro de imóveis competente, quando o ato de Transferência Voluntária, tiver por objeto a execução de obras ou benfeitorias em imóvel;
- 1.4.5 Ato constitutivo do Ente e documentos pessoais do representante legal;
- 1.4.6 Declaração de que não está em situação de mora ou de inadimplência junto a qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Direta e Indireta Federal, Estadual e Municipal;
- 1.4.7 Ficha Cadastral do CNPJ;
- 1.4.8 prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do contratado ou outra equivalente, na forma da lei;
- 1.4.9 prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;
- 1.4.10 prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa;



GOVERNO DO ESTADO DO AMAZONAS

- 1.4.11 comprovação da situação de regularidade de que trata os itens anteriores por ocasião da emissão da Nota de Empenho e celebração do termo e seus aditamentos;
- 1.4.12 impressão da consulta de Autenticidade da Regularidade Fiscal;
- 1.4.13 comprovação da abertura de conta específica;
- 1.4.14 Certidão ou documento equivalente, expedido pelo órgão concedente, de que a beneficiária se acha em dia quanto às prestações de contas de Transferências Voluntárias concedidas anteriormente;
- 1.4.15 Minuta-padrão do Contrato de Gestão;
- 1.4.16 Parecer Jurídico;
- 1.4.17 Autorização do Titular do Órgão Contratante.

OBS: A PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO CONTRATO DE GESTÃO NO DIÁRIO OFICIAL, DEVERÁ SER PROVIDENCIADA PELO CONCEDENTE ATÉ O 5º (QUINTO) DIA ÚTIL DO MÊS SEGUINTE AO DE SUA ASSINATURA, PARA OCORRER NO PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS.

Av André Araújo, 150 –
Aleixo Fone: 2121-1600
Manaus – AM CEP: 69060-

SECRETARIA DE
ESTADO DA FAZENDA





GOVERNO DO ESTADO DO AMAZONAS

2 - PREENCHIMENTO DA NOTA DE EMPENHO – CONVÊNIO, TERMO DE PARCERIA OU CONTRATO DE GESTÃO – O órgão deverá emitir **NOTA DE EMPENHO** da seguinte maneira:

2.1 - NOTA DE EMPENHO:

- ✓ **CREDOR : CNPJ DO CONVENIENTE, PARCEIRO PRIVADO OU CONTRATADA (BENEFICIÁRIO)**
- ✓ **ENQUADRAMENTO DA DESPESA : NÃO SE APLICA**

2.2 -DESCRIÇÃO DA NOTA DE EMPENHO

- ✓ CONVÊNIO, TERMO DE PARCERIA OU CONTRATO DE GESTÃO a ser firmado..... ou TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO, TERMO DE PARCERIA OU CONTRATO DE GESTÃO N°
- ✓ OBJETO:
- ✓ VIGÊNCIA;MESES , OU PERÍODO
- ✓ VALOR GLOBAL : (especificando o valor total do concedente e o valor da contrapartida (se houver)).
- ✓ PARCELAS:
- ✓ SALDO PARA O EXERCÍCIO SEGUINTE :(se houver)
- ✓ FUNDAMENTO LEGAL: INSTRUÇÃO NORMATIVA N° 008/2004- CGE, RESOLUÇÃO N° 12/2012 – TCE, PARECER TÉCNICO N° E PARECER JURÍDICO N° .

OBS: CIÊNCIA DA ASSINATURA DO ATO DE TRANSFERÊNCIA VOLUNTÁRIA À ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA (ART. 116, § 2º , DA LEI N° 8.666/93).



GOVERNO DO ESTADO DO AMAZONAS

3 - LIQUIDAÇÃO DA DESPESA – CONVÊNIO, TERMO DE PARCERIA OU CONTRATO DE GESTÃO.

- ✓ Requerimento constando nº do CONVÊNIO, TERMO DE PARCERIA OU CONTRATO DE GESTÃO e parcela correspondente;
- ✓ Recibo constando nº do CONVÊNIO, TERMO DE PARCERIA OU CONTRATO DE GESTÃO e parcela correspondente;
- ✓ cópia do CONVÊNIO, TERMO DE PARCERIA OU CONTRATO DE GESTÃO ou TERMO ADITIVO devidamente assinados;
- ✓ publicação no Diário Oficial do Extrato do CONVÊNIO, TERMO DE PARCERIA OU CONTRATO DE GESTÃO ou TERMO ADITIVO;
- ✓ prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do convenente, parceiro privado ou contratado ou outra equivalente, na forma da lei;
- ✓ prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;
- ✓ prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa;
- ✓ impressão da consulta da Autenticidade da Regularidade Fiscal;
- ✓ Certidão ou documento equivalente, expedido pelo órgão concedente, de que a beneficiária se acha em dia quanto às prestações de contas de Transferências Voluntárias concedidas anteriormente;
- ✓ Ato de Instituição da Comissão de Avaliação (Termo de Parceria e Contrato de Gestão);
- ✓ Parecer da Comissão de Avaliação (Termo de Parceria - liberação das parcelas seguintes).



GOVERNO DO ESTADO DO AMAZONAS

3.1 - EMISSÃO DA NOTA DE LANÇAMENTO E PROGRAMAÇÃO DE DESEMBOLSO – CONVÊNIO, TERMO DE PARCERIA OU CONTRATO DE GESTÃO – O órgão deverá emitir NOTA DE LANÇAMENTO (Utilizar o LIQFATO no sistema AFI) E PROGRAMAÇÃO DE DESEMBOLSO para realizar a liquidação das despesas:

3.1.1 - NOTA DE LANÇAMENTO: Utilizar os seguintes eventos do QUADRO I

3.1.2 - PROGRAMAÇÃO DE DESEMBOLSO: Utilizar o seguinte credor do QUADRO II

QUADRO I - EVENTOS PARA NOTA DE LANÇAMENTO

NATUREZA DE DESPESAS	EVENTO POR FONTE				
	OUTRAS FONTES		CONVÊNIO 280/480		
	REGISTRO DO CONVÊNIO	LIQUIDAÇÃO	REGISTRO FINANCEIRO	REGISTRO DO CONVÊNIO	LIQUIDAÇÃO
332041 333041 334041 335041	540420	510020 520255	540401 CREDOR: CNPJ DO CONCEDENTE DO CONVÊNIO DE ENTRADA	540420	510017 520255
442042 443042 444042 445042	540420	510020 520255	540401 CREDOR: CNPJ DO CONCEDENTE DO CONVÊNIO DE ENTRADA	540420	510017 520255

QUADRO II - CREDOR PARA PROGRAMAÇÃO DE DESEMBOLSO

EVENTO/PD	CREDOR
530355 – PAGAMENTO OBRIGACOES FORNECEDORES E CREDITORES	CNPJ DO CREDOR CONSTANTE NA NOTA DE LANÇAMENTO



GOVERNO DO ESTADO DO AMAZONAS

4 PRESTAÇÃO DE CONTAS DE CONVÊNIO – Deverá ser apresentada ao órgão concedente e nos prazos legais a PRESTAÇÃO DE CONTAS, acompanhadas dos seguintes documentos:

- a) ofício de encaminhamento da Prestação de Contas ao órgão repassador dos recursos;
- b) relatório de execução da Transferência Voluntária, com a descrição do número do Ato de Transferências Voluntária, data, partes, valor global, destacando-se a contrapartida, e aplicações, número da conta bancária, data da liberação dos recursos, total das despesas, saldo remanescente, se houver, relação dos objetos adquiridos ou identificação dos serviços realizados devidamente assinado pelo responsável (anexo II Resolução nº 12/2012);
- c) relação dos processo licitatórios, dispensas, inexigibilidades ou das cotações de preços das empresas consultadas, identificando os números das licitações ou das cotações, objetos, vencedores e valores (Anexo III Resolução nº 12/2012);
- d) relação dos pagamentos efetuados, mencionando-se o beneficiário, objeto, número do documento que autorizou o pagamento (cheque, ordem bancária, transferência eletrônica ou outra modalidade, em que fique identificados sua destinação. (Anexo IV Resolução nº 12/2012);
- e) lista de beneficiários do projeto, contendo, no mínimo, o endereço, CPF e telefone, a fim de possibilitar a análise quanto à eficácia e à efetividade do ajuste por parte do controle do órgão supervisor e do controle externo, comprovando o alcance da meta prevista no Plano de Trabalho;
- f) cópia do termo de Transferência Voluntária, bem como dos aditivos, se houver, e respectivos comprovantes de publicação no Diário Oficial;
- g) Plano de Trabalho, devidamente aprovado pela entidade concedente dos recursos;



GOVERNO DO ESTADO DO AMAZONAS

- h) cópia autenticada do comprovante de publicação da lei, referente a declaração de utilidade pública, para as entidades privadas, sem fins lucrativos, não integrantes da Administração Pública;
- i) Extrato de movimentação da conta bancária vinculada ao ato de Transferência Voluntária, inclusive com a aplicação da disponibilidade financeira, caso haja;
- j) Comprovante de recolhimento do saldo de recursos, se houver;
- k) Relação dos bens adquiridos, produzidos ou confeccionados, quando for o caso;
- l) Termo de conclusão ou do recebimento definitivo da obra, na forma do art. 73, da Lei nº 8.666/93, quando for o caso;
- m) Originais dos documentos fiscais ou equivalentes, relativos às despesas efetuadas (empenhos, faturas, notas fiscais, recibos, etc.), os quais devem ser emitidos em nome do conveniente ou do executor, devidamente identificados com referência ao título e número do ato de Transferência Voluntária.
 - ✓ Os documentos acima citados deverão ficar arquivados no órgão repassador dos recursos, em boa ordem de conservação, de forma individualizada para cada ato de Transferência Voluntária, à disposição da fiscalização do Tribunal, pelo prazo de 10 (dez) anos, indicado no ato de Transferência Voluntária, contado do exame definitivo das contas pelo órgão ou entidade concedente.
 - ✓ A prestação de contas, quando remetida ao Tribunal de Contas, deverá conter cópias dos documentos elencados acima, com autenticação pelo órgão concedente, via aporte de carimbo “confere com o original”.



GOVERNO DO ESTADO DO AMAZONAS

5 PRESTAÇÃO DE CONTAS DAS TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS DAS ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL DE INTERESSE PÚBLICO (OSCIP)

) – O órgão estatal parceiro, ao final de cada exercício financeiro e ao término de cada ato de parceria, deverá elaborar um relatório circunstanciado sobre a execução do Termo de Parceria, contemplando, no mínimo, o seguinte:

- I. justificativa do Poder Público para firmar o Termo de Parceria, com indicações sobre as atividades a serem executadas e entidades que manifestaram interesse na celebração do referido termo;
- II. conclusões constantes dos relatórios gerenciais e de atividades, elaborados pelo Conselho de Administração da entidade, sobre a execução do objeto do Termo de Parceria;
- III. demonstrativo integral da receita e despesa realizadas na execução;
- IV. conclusões dos pareceres e relatórios de auditorias, quando exigíveis;
- V. conclusões dos pareceres elaborados pela comissão de avaliação;
- VI. a avaliação das metas e dos resultados estabelecidos pelo Termo de Parceria, contendo um comparativo analítico entre a situação anterior e a posterior à celebração do termo;
- VII. nos casos em que forem prestados serviços de consultoria no âmbito do Termo de Parceria, o órgão supervisor deverá apresentar as conclusões e as recomendações dos consultores, bem como, as ações públicas levadas a efeito com base em tais conclusões e recomendações, com ênfase nos resultados obtidos;
- VIII. manifestação conclusiva do órgão concedente sobre a regularidade da aplicação dos recursos, cumprimento dos objetivos e das metas acordadas, observância às normas legais e regulamentares pertinentes e às cláusulas pactuadas.



GOVERNO DO ESTADO DO AMAZONAS

✓ **O relatório também deverá atestar :**

- I. o recebimento da Prestação de Contas da entidade, bem como eventual aplicação de sanções por ausência de comprovações ou a ocorrência de desvio de finalidade;
- II. a regularidade dos gastos efetuados;
- III. aprovação do termo de parceria pelo Conselho de Administração da entidade;
- IV. a publicação, na imprensa oficial, dos relatórios financeiros e do relatório de execução do Termo de Parceria;
- V. os nomes dos membros da Comissão de Avaliação, órgãos representados e os respectivos períodos de atuação;
- VI. os nomes dos dirigentes e dos conselheiros da entidade, valor e forma de remuneração e respectivos períodos de atuação;

✓ **O relatório deverá ser datado e firmado, preferencialmente, por profissional habilitado, integrante do quadro de pessoal efetivo do órgão estatal parceiro e conterá o nome, a assinatura, a matrícula funcional e o ato da autoridade que o designou para a fiscalização e acompanhamento da aplicação dos recursos e a data de sua emissão.**



GOVERNO DO ESTADO DO AMAZONAS

6 PRESTAÇÃO DE CONTAS DAS TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS DAS ORGANIZAÇÕES SOCIAIS (OS) – O órgão supervisor, ao final de cada exercício financeiro e ao término de cada contrato de gestão, deverá elaborar um relatório circunstanciado sobre a execução do Contrato de Gestão, contemplando, no mínimo, o seguinte:

- I. a justificativa do Poder Público para firmar o Contrato de Gestão, com indicações sobre as atividades a serem executadas e entidades que manifestaram interesse na celebração do referido contrato;
- II. as conclusões constantes dos relatórios gerenciais e de atividades, elaborados pelo Conselho de Administração da entidade, sobre a execução do objeto do Contrato de Gestão;
- III. demonstrativo integral da receita e despesa realizada na execução;
- IV. as conclusões dos pareceres e dos relatórios de auditorias, quando houver;
- V. as conclusões dos pareceres elaborados pela comissão de avaliação;
- VI. a avaliação das metas e dos resultados estabelecidos pelo Contrato de Gestão, contendo um comparativo analítico entre a situação anterior e a posterior à celebração do contrato;
- VII. nos casos em que forem prestados serviços de consultoria no âmbito do Contrato de Gestão, o órgão supervisor deverá apresentar as conclusões e as recomendações dos consultores, bem assim, as ações públicas levadas a efeito com base em tais conclusões e recomendações, com ênfase nos resultados obtidos;
- VIII. manifestação conclusiva do órgão concedente sobre a regularidade da aplicação dos recursos, cumprimento dos objetivos e das metas acordadas, observância às normas legais e regulamentares pertinentes e às cláusulas pactuadas.



GOVERNO DO ESTADO DO AMAZONAS

✓ **O relatório também deverá atestar:**

- I. o recebimento da Prestação de Contas da entidade, bem como eventual aplicação de sanções por ausência de comprovações ou a ocorrência de desvio de finalidade;
- II. aprovação do Contrato de Gestão pelo Conselho de Administração da entidade;
- III. a publicação, na imprensa oficial, dos relatórios financeiros e do relatório de execução do Contrato de Gestão;
- IV. os nomes dos membros da Comissão de Avaliação, órgãos representados e os respectivos períodos de atuação;
- V. os nomes dos dirigentes e dos conselheiros da entidade, valor e forma de remuneração e respectivos períodos de atuação;

✓ **O relatório deverá ser firmado por profissional habilitado, integrante do quadro de pessoal efetivo do órgão supervisor da execução do Contrato de Gestão e conterà o nome, a assinatura, a matrícula funcional e o ato da autoridade que o designou para a fiscalização e acompanhamento da aplicação dos recursos e a data de sua emissão.**

✓ **As Diretorias Executivas das AADC e AADES remeterão ao Tribunal de Contas do Estado, até 31 de março do ano seguinte ao término do exercício financeiro, a prestação de contas da gestão anual aprovada pelo Conselho Deliberativo, acompanhada de manifestação do Conselho Fiscal, sem prejuízo do disposto no artigo 14 da Lei nº 3.582, de 29/12/2010 e artigo 14 da Lei nº 3.583, de 29/12/2010.**

Nícias Goreth Bastos Varjão
Gerente de Inspeção Setorial